

Procuradoria-Geral do Estado

AVISO DE SELEÇÃO PGE/MS N. 01, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Abre as inscrições para o 3º Processo Seletivo Simplificado para o Programa de Residência Jurídica destinado a bacharéis em Direito na Procuradoria-Geral do Estado.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei Complementar n. 95, de 26 de dezembro de 2001, e considerando os arts. 2º, inciso IV, 52, 53 e 54, todos da Lei Estadual n. 4.510, de 3 de abril de 2014 e o art. 7º da Resolução PGE/MS/N. 446, de 5 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n. 11.459, de 8 de abril de 2024, autoriza a abertura das inscrições para o **3º Processo Seletivo Simplificado para o Programa de Residência Jurídica destinado a bacharéis em Direito** visando formar cadastro de reserva na Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE/MS).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar interessados para composição de cadastro de reserva para o Programa de Residência Jurídica da PGE/MS nos municípios de Campo Grande e Coxim.
- 1.2. O processo seletivo previsto no art. 55 da Lei Estadual n. 4.510, de 3 de abril de 2014, será realizado nos termos da Resolução PGE/MS/N. 446, de 5 de abril de 2024, das regras deste Aviso de Seleção e eventuais alterações.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado será dirigido e organizado pela Comissão de Seleção, designada por ato da Procuradora-Geral do Estado.
- 1.4. O Procurador do Estado que possuir entre os interessados cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, fica impedido de integrar a Comissão de Seleção.
- 1.5. A inclusão no cadastro de reserva não garante convocação para o Programa de Residência Jurídica da PGE, que ocorrerá exclusivamente a critério da Administração.
- 1.6. A carga horária da residência será de 5 (cinco) horas diárias, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais e deverá ser compatível com eventuais atividades acadêmicas teóricas e práticas.
- 1.7. O residente do Programa de Residência Jurídica da PGE/MS receberá bolsa-residência mensal no valor de R\$ 2.837,44 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) e auxílio-transporte.
- 1.8. O Programa de Residência Jurídica será exercido conforme a Resolução PGE/MS/N. 446, de 5 de abril de 2024, e Termo de Compromisso de Residência a ser firmado.
- 1.9. O Programa de Residência Jurídica será exercido nas unidades da PGE localizadas nos municípios de Campo Grande e Coxim.
- 1.10. A Comissão de Seleção disponibilizará nos endereços eletrônicos www.pge.ms.gov.br e www.concursos.ms.gov.br a lista dos interessados aprovados para o Programa de Residência Jurídica da PGE, em ordem classificatória, que deverá ser observada para convocação para firmar o Termo de Compromisso de Residência.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PGE/MS

- 2.1. São requisitos para participar do Programa de Residência Jurídica da PGE:
 - a) ser brasileiro;
 - b) ser bacharel em Direito há menos de 3 (três) anos (contado até dia 9/4/2026) ou estar cursando pós-graduação, mestrado ou doutorado na área jurídica, em instituições oficiais e reconhecidas;
 - c) estar quite com o serviço militar, se homem;
 - d) estar no gozo dos direitos políticos;
 - e) gozar de saúde física e mental; e
 - f) ter boa conduta social e não registrar antecedentes criminais.
- 2.2. Só serão admitidos residentes com mais de 3 (três) anos de formado que tiverem iniciado o curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado há menos de 6 (seis) meses da data de ingresso no

Programa de Residência Jurídica.

- 2.3. Ocupante de cargo, emprego ou função pública nos órgãos, nas empresas ou nas entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios não poderá participar do processo seletivo.

3. RESERVAS DE VAGAS

3.1. RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aqueles interessados que se enquadrarem nas categorias identificadas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, bem como os interessados com visão monocular, conforme a Lei Estadual n. 3.681, de 27 de maio de 2009, e a Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 3.1.2. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.
- 3.1.3. Ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo, para a localidade de Campo Grande, conforme a lei vigente.
- 3.1.4. O interessado que pretenda concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência deverá, cumulativamente, no ato da inscrição:
- marcar o campo específico do formulário de inscrição informando a deficiência;
 - encaminhar por *e-mail*, no prazo previsto no subitem 4.1.1 deste Aviso, **cópia de laudo médico**, emitido há menos de 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da necessidade especial;
 - caso complemente o laudo médico, encaminhar por e-mail **cópia de exames** que comprovem sua deficiência, com os respectivos laudos médicos, com todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico e sem rasuras ou documentos congêneres que atestem a condição de pessoa com deficiência.
- 3.1.5. O e-mail previsto no subitem 3.1.4, "b", deste Aviso, deverá seguir as regras estabelecidas no subitem 3.4.
- 3.1.6. Somente serão aceitos laudos e/ou exames com a identificação legível do interessado, e não serão aceitos links para arquivos armazenados em discos virtuais, como Google Drive, Dropbox ou similares.
- 3.1.7. O interessado que não encaminhar a documentação perderá o direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência ou será eliminado do processo seletivo.
- 3.1.8. O interessado que se declarar pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais inscritos, quanto às etapas da seleção, conteúdo e avaliação.
- 3.1.9. A Comissão de Seleção validará os laudos e/ou exames apresentados pelo interessado que se declarou pessoa com deficiência para constatar a comprovação de sua condição.
- 3.1.10. A validação biopsicossocial por análise documental visa qualificar a deficiência do interessado e considerará:
- os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
 - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
 - a limitação no desempenho de atividades.
- 3.1.11. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o interessado que:
- deixar de se inscrever pela Internet;
 - deixar de marcar o campo específico de pessoa com deficiência no formulário de inscrição;
 - omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar documentação;
 - não fizer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios listados no subitem 3.1.4;
 - não observar o prazo e os horários constante no subitem 4.1.1 deste Aviso;
 - não for considerado pessoa com deficiência pela comissão durante a validação biopsicossocial;
 - enviar documentação em desacordo com este Aviso.

- 3.1.12. O resultado da validação biopsicossocial por análise documental do interessado como pessoa com deficiência será divulgado nos sites www.concursos.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.
- 3.1.13. As informações prestadas no momento da inscrição são de responsabilidade do interessado.
- 3.1.14. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o interessado será eliminado do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções.
- 3.1.15. Os interessados com deficiência aprovados no processo seletivo constarão na lista da ampla concorrência, com a respectiva classificação, e também na lista específica de interessados inscritos nessa condição.

3.2. RESERVA DE VAGAS AOS INTERESSADOS NEGROS

- 3.2.1. Ficam reservadas aos interessados negros 20% (vinte por cento) das vagas criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo, conforme o art. 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e seu regulamento.
- 3.2.2. Para concorrer às vagas reservadas para negros, o interessado deverá, cumulativamente, no ato da inscrição:
- marcar o campo específico do formulário de inscrição;
 - encaminhar por e-mail, no prazo previsto no subitem 4.1.1 deste Aviso, arquivo em formato PDF contendo: **cópia do documento de identidade** (frente e verso), 1 (uma) **foto colorida de frente** (com o fundo branco) e 1 (uma) **foto colorida de perfil esquerdo** (com o fundo branco).
- 3.2.3. As fotos solicitadas no subitem 3.2.2, 'b', desse Aviso devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
- o fundo da foto tem que ser branco;
 - o interessado deve estar com a postura ereta com a coluna bem alinhada;
 - não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
 - no caso de interessados com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.
- 3.2.4. As imagens do documento solicitado no subitem 3.2.2, 'b', desse Aviso devem estar legíveis e em perfeitas condições para avaliação.
- 3.2.5. O e-mail previsto no subitem 3.2.2, 'b', deste Aviso deverá seguir as regras estabelecidas no subitem 3.4
- 3.2.6. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao interessado e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 3.2.7. O interessado que se declarou negro terá a documentação listada no subitem 3.2.2 validada pela Comissão de Seleção que levará em consideração a autodeclaração firmada no ato de inscrição e os critérios fenotípicos do avaliado.
- 3.2.8. Será considerado negro (preto e pardo) o interessado que tiver sua documentação confirmada pela Comissão de Seleção.
- 3.2.9. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não sendo permitida autodeclaração apresentada em outro processo de seleção.
- 3.2.10. As informações prestadas no momento da inscrição são de responsabilidade do interessado.
- 3.2.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o interessado será eliminado do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções.
- 3.2.12. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras o interessado que:
- deixar de se inscrever pela Internet;
 - deixar de marcar o campo específico de pessoa negra no formulário de inscrição;
 - fraudar e/ou falsificar documentação;
 - não fizer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios listados no subitem 3.2.2;
 - não observar o prazo e os horários constante no subitem 4.1.1 deste Aviso;
 - não tiver documentação comprobatória validada pela comissão de seleção;
 - enviar documentação em desacordo com este Aviso.

- 3.2.13. O interessado que se declarar negro participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais inscritos, quanto às etapas da seleção, conteúdo, avaliação, horário, local de aplicação e tempo da prova objetiva.
- 3.2.14. O enquadramento, ou não, do interessado na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 3.2.15. O resultado da validação documental quanto ao enquadramento, ou não, dos interessados na condição de pessoa negra terá validade apenas para este processo seletivo.
- 3.2.16. O resultado da validação documental do interessado como pessoa negra será divulgado nos sites www.concursos.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.
- 3.2.17. O interessado negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência e/ou por indígenas, se atender a essas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 3.2.18. Os interessados negros aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência não serão computados para fins da reserva de vagas.
- 3.2.19. Em caso de desistência de interessado negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo interessado negro posteriormente classificado.
- 3.2.20. O não atendimento aos itens acima excluirá o interessado da lista de cotista negro, permanecendo somente na lista de ampla concorrência.

3.3. RESERVA DE VAGAS AOS INTERESSADOS INDÍGENAS

- 3.3.1. Ficam reservadas aos interessados indígenas 3% (três por cento) das vagas criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo, conforme art. 1º, inciso II, da Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e seu regulamento.
- 3.3.2. Para concorrer às vagas reservadas para indígenas, o interessado deverá, cumulativamente, no ato da inscrição:
- marcar o campo específico do formulário de inscrição;
 - encaminhar por *e-mail*, no prazo previsto no subitem 4.1.1 deste Aviso, um dos seguintes documentos, em formato PDF:
 - Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei n. 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e regulamentado pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) por meio da Portaria n. 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002; **ou**
 - declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança.
- 3.3.3. As informações prestadas no momento de inscrição são de responsabilidade do interessado.
- 3.3.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o interessado será eliminado do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções.
- 3.3.5. O e-mail previsto no subitem 3.3.2, 'b', deste Aviso deverá seguir as regras estabelecidas no subitem 3.4.
- 3.3.6. O interessado que se declarar indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais inscritos, quanto às etapas da seleção, conteúdo, avaliação, horário, local de aplicação e tempo da prova objetiva.
- 3.3.7. O não atendimento aos itens excluirá o interessado da lista de cotista indígena, permanecendo somente na lista de ampla concorrência.

3.4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.4.1. Após preencher o Formulário de Inscrição, o interessado que se autodeclarou indígena, negro e/ou pessoa com deficiência deverá encaminhar, durante o período de inscrição constante no subitem 4.1.1 deste Aviso, para o e-mail analisecurricular@pge.ms.gov.br, os documentos mencionados nos itens 3.1, 3.2 e/ou 3.3 anexados, conforme o caso em que se enquadra.
- 3.4.2. O e-mail a que se refere o subitem 3.4.1 deste Aviso deverá ser encaminhado com o **assunto "Programa de Residência Jurídica – reserva de vagas"** e, **no corpo do texto deverá**

constar: nome completo e número da inscrição, com a documentação mencionada nos itens 3.1, 3.2 e/ou 3.3 anexada, conforme o caso em que se enquadra.

- 3.4.3. Os anexos do *e-mail* a que se refere o subitem 3.4.1 deste Aviso deverão ser arquivos **em formato PDF**, frente e verso (quando contiver informação em ambos os lados) e não poderão ser links para arquivos armazenados em discos virtuais como Google Drive, Dropbox e outros similares.
- 3.4.4. Se o interessado não receber uma confirmação de recebimento do seu *e-mail* pela Comissão de Seleção em até 2 (dois) dias úteis da data que enviou sua documentação, deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção através do *e-mail* esap@pge.ms.gov.br ou telefone 3348-5636.
- 3.4.5. Não será aceita documentação:
- endereçada a *e-mail* diverso do constante no subitem 3.4.1 deste Aviso;
 - encaminhada fora do período de inscrição constante no subitem 4.1.1 deste Aviso;
 - armazenada em disco virtual.
- 3.4.6. É obrigação do interessado verificar:
- se o *e-mail* enviado contempla toda a documentação exigida;
 - os arquivos e as informações enviadas.
- 3.4.7. Caso o interessado envie mais de um *e-mail*, somente será considerado o mais recente recebido dentro do prazo constante no subitem 4.1.1 deste Aviso.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, conforme procedimento a seguir:
- 4.1.1. **Período de inscrição:** 16 de março a 09 de abril de 2026.
- 4.1.2. **Taxa de Inscrição:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser paga por meio do Documento de Arrecadação Estadual - DAEMS, no horário de funcionamento das Agências Bancárias, **impreterivelmente, até o dia 09 de abril de 2026.**
- 4.1.3. Preencher Formulário de Inscrição constante no endereço eletrônico www.concursos.ms.gov.br, com acesso pelo link disponível no site www.pge.ms.gov.br.
- 4.1.4. Para o interessado que se autodeclarar pessoa com deficiência, negro e/ou indígena observar, ainda, o disposto no item 3 deste Aviso.
- 4.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 4.3. Durante todo o período de inscrição, o interessado poderá verificar, alterar ou atualizar seus dados no mesmo formulário do botão "Inscrição online". Após esse prazo, somente lhe será garantido o acesso no botão "Área do Candidato", sem a opção de alteração de dados.
- 4.5. No caso de o interessado realizar o pagamento tempestivo de taxa de inscrição mais de uma vez, será considerada válida a última inscrição realizada no portal, observado o subitem 4.2.
- 4.6. **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**
- 4.6.1. Os interessados amparados pela Lei Estadual n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 11.232, de 27 de maio de 2003, e pela Lei Estadual n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, pela Lei Estadual n. 4.827, de 10 de março de 2016, pela Lei Estadual n. 5.386, de 30 de agosto de 2019, e pela Lei Estadual n. 6.003, de 15 de dezembro de 2022, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, realizando os seguintes procedimentos:
- efetuar a inscrição como previsto no item 4.1 deste Aviso, **no período de 16 a 25 de março de 2026**, e marcar o campo correspondente ao pedido de isenção da taxa de inscrição;
 - encaminhar para o endereço analisecurricular@pge.ms.gov.br, até o **dia 25 de março de 2026**, *e-mail* com o **assunto "Programa de Residência Jurídica – pedido de isenção da taxa de inscrição"**, contendo no corpo do texto: *nome completo e número da inscrição*, e como anexo, **em formato PDF**, o Requerimento de Isenção de taxa de inscrição, constante no Anexo II deste Aviso, devidamente preenchido e assinado, e demais documentos de que tratam os subitens 4.6.1.1 a 4.6.1.7 deste aviso, conforme o caso em que se enquadra.

- 4.6.1.1. A isenção no caso de **interessado desempregado** (conforme a Lei Estadual n. 2.557/2002), exigirá o envio, em formato PDF, de:
- declaração, firmada pelo próprio interessado, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este processo seletivo; e
 - cópia de pelo menos um dos seguintes documentos:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato; **ou**
 - documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; **ou**
 - publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário.
- 4.6.1.2. A isenção no caso de **interessado carente** (conforme a Lei Estadual n. 2.557/2002), exigirá o envio, em formato PDF, de:
- declaração, firmada pelo próprio interessado, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto; e
 - comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; e
 - declaração, firmada pelo próprio interessado, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este processo seletivo.
- 4.6.1.3. A isenção no caso de interessado **trabalhador que recebe até 3 salários mínimos** (conforme a Lei Estadual n. 2.557/2002), exigirá o envio, em formato PDF, de:
- declaração, firmada pelo próprio interessado, de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este processo seletivo; e
 - cópia de pelo menos um dos seguintes documentos:
 - contracheque atual;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e das páginas referentes à alteração salarial.
- 4.6.1.4. A isenção no caso de interessado **doador de sangue** (conforme a Lei Estadual n. 2.887/2004), exigirá o envio de cópia, em formato PDF, do atestado de comprovação do ato de doação por **instituição autorizada pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde**, contendo a data e a quantidade de sangue coletado fornecido pela instituição coletora, que contenha o timbre do órgão emissor, a assinatura de seu responsável e o nome claro e completo desse assinante.
- 4.6.1.5. A isenção no caso de interessado **doador de medula óssea** (conforme a Lei Estadual n. 4.827/2016), exigirá o envio de cópia, em formato PDF, de **documento fornecido pela Hemorrede de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Saúde**, de que o doador, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante.
- 4.6.1.6. A isenção no caso de interessado **convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul**, que tenha prestado serviço eleitoral (conforme a Lei Estadual n. 5.386/2019), exigirá o envio de cópia, em formato PDF, de **documento expedido pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul**, que contenha o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.
- 4.6.1.7. A isenção no caso de interessado que **exerceu a função de jurado, integrando o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul, nos últimos dois anos que antecedem a inscrição no processo seletivo** (conforme a Lei Estadual n. 6.003/2022), exigirá o envio de cópia, em formato PDF, de certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri.
- 4.6.2. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de responsabilidade do interessado, podendo responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto

no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

- 4.6.3. Os anexos do *e-mail* a que se refere a alínea "b" do subitem 4.6.1 deverão ser arquivos em PDF e não poderão ser links para arquivos armazenados em discos virtuais como Google Drive, Dropbox e outros similares.
- 4.6.4. Se o interessado não receber uma confirmação de recebimento do seu *e-mail* pela Comissão de Seleção em até 2 dias úteis da data que enviou sua solicitação, deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção através do e-mail esap@pge.ms.gov.br ou telefone 3348-5636.
- 4.6.5. Não será aceita solicitação de isenção:
- endereçada a *e-mail* diverso do constante na alínea "b" do subitem 4.6.1;
 - encaminhada fora do prazo constante na alínea "a" do subitem 4.6.1;
 - armazenada em disco virtual.
- 4.6.6. É obrigação do interessado verificar:
- se o e-mail enviado contempla toda a documentação exigida no subitem 4.6.1;
 - os arquivos e as informações enviadas.
- 4.6.7. Caso o interessado envie mais de um *e-mail*, somente será considerado o mais recente recebido dentro do prazo constante na alínea "a" do subitem 4.6.1.
- 4.6.8. Durante o período de que trata a alínea "a" do subitem 4.6.1, o interessado poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do DAEMS, acessando o botão "Comprovantes e Boletos" no endereço eletrônico www.concursos.ms.gov.br.
- 4.6.9. O interessado terá seu requerimento de isenção da taxa de inscrição **indeferido** quando:
- não cumprir as normas estabelecidas neste item;
 - deixar de marcar o campo de pedido de isenção no formulário de inscrição pela "Internet";
 - omitir informações;
 - deixar de encaminhar os documentos exigidos na legislação pertinente ou não comprovar o enquadramento nos requisitos legais para concessão da isenção da taxa de inscrição;
 - encaminhar arquivos corrompidos ou encaminhar links de documentos armazenados em discos virtuais;
 - falsificar documentos ou prestar falsas informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal;
 - deixar de encaminhar o Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição devidamente preenchido e assinado;
 - deixar de assinar ou de preencher correta e completamente todos os campos do Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição;
 - deixar de encaminhar toda a documentação exigida dentro do prazo especificado no subitem 4.6.1, alínea "a", deste Aviso.
- 4.6.10. O interessado que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação a ser publicada nos sites www.concursos.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br em comunicado próprio, deverá recolher o valor da taxa de acordo com o estabelecido neste Aviso, até o encerramento das inscrições.
- 4.6.11. Durante a análise do requerimento de isenção de taxa de inscrição e a qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo interessado, e sendo constatada qualquer irregularidade, sua inscrição no processo seletivo, bem como os atos dela decorrentes, serão anulados.
- 4.6.12. Responderá por infração penal o interessado que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.
- 4.7. O interessado terá seu pedido de inscrição **indeferido** quando:
- não cumprir as normas estabelecidas neste item;
 - deixar de preencher o Formulário de Inscrição pela "Internet";
 - deixar de pagar a taxa de inscrição conforme estabelecido no subitem 4.1.2.
- 4.8. A Procuradoria-Geral do Estado não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica ou por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.9. As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade do interessado, podendo a Comissão de Seleção excluir do processo seletivo aquele que apresentar dados ou declarações

inverídicas e/ou no caso de serem constatadas quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

- 4.10. Ao interessado que solicitar atendimento pelo NOME SOCIAL será observado o disposto no Decreto Estadual n. 13.684 de 12 de julho de 2013.
- 4.11. A relação dos interessados inscritos será disponibilizada nos sites www.concursos.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.

5. PROVA OBJETIVA

- 5.1. O processo seletivo simplificado consistirá em uma fase, de caráter classificatório e eliminatório, onde será aplicada uma Prova Objetiva, com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, abrangendo os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste Aviso.
 - 5.1.1. A Prova Objetiva será dividida entre **5 (cinco) disciplinas** especificadas no Anexo I deste Aviso, onde cada uma apresentará 8 (oito) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada.
- 5.2. A Prova Objetiva terá duração de 3h (três horas) e será realizada em Campo Grande-MS, na data provável de **17 de maio de 2026** (domingo), conforme local, ensalamento e horário a serem divulgados oportunamente nos sites www.concursos.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.
- 5.3. Durante a Prova Objetiva será vedada a utilização de qualquer meio de consulta.
- 5.4. Não será permitido o ingresso na sala de provas de interessados:
 - a) portando armas ou munição;
 - b) com aparelhos eletrônicos e relógio de qualquer espécie;
 - c) com livros, manuais, impressos, máquinas de calcular, agendas eletrônicas ou similares;
 - d) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório/cabelo que impeça a visão total das orelhas do interessado.
 - 5.4.1. O interessado que levar telefone celular, algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie deverá mantê-lo desligado durante todo o período da prova em local informado pelo Fiscal de Sala.
- 5.5. O não comparecimento do interessado no dia da prova implicará na sua imediata eliminação.
- 5.6. Após a divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva nos endereços eletrônicos www.concursos.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br, os interessados poderão interpor recurso dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, a partir das 8h do dia útil seguinte à divulgação, com encerramento às 7h59min do outro dia (horário de Mato Grosso do Sul).
 - 5.6.1. O recurso deverá ser interposto por meio do Sistema de Interposição de Recursos, por questão, disponível no endereço eletrônico www.concursos.ms.gov.br, na "Área do Candidato", dentro do prazo estabelecido no subitem 5.6.
 - 5.6.2. A questão eventualmente anulada pela Comissão de Seleção terá o ponto respectivo atribuído a todos os interessados que realizaram a Prova Objetiva, indistintamente.
 - 5.6.3. Poderá ocorrer alteração da assertiva divulgada no Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, mediante análise técnica ou erro de digitação.
 - 5.6.4. Os resultados dos recursos do Gabarito Preliminar e o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos www.concursos.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br, quando então não serão mais aceitos recursos contra o Gabarito Definitivo nem pedidos de revisão.
- 5.7. A relação nominal dos interessados com a respectiva pontuação obtida na Prova Objetiva, em ordem alfabética, será divulgada nos endereços eletrônicos www.concursos.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.
- 5.8. Serão considerados habilitados aqueles que acertarem **no mínimo 4 (quatro) questões de cada disciplina** e obtiverem **acerto geral de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) questões** na Prova Objetiva.
- 5.9. A classificação dos habilitados será feita pela ordem decrescente do total de acertos obtidos na Prova Objetiva por cada um deles.

- 5.9.1. Em caso de igualdade de pontos, o desempate será feito pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
- mais acertos na disciplina de Direito Administrativo;
 - mais acertos na disciplina de Direito Constitucional;
 - mais acertos na disciplina de Direito Processual Civil;
 - mais acertos na disciplina de Direito Tributário;
 - mais acertos na disciplina de Direito Civil;
 - menor idade.
- 5.10. O cadastro de reserva será composto pelos interessados habilitados, em ordem classificatória de acordo com número de acertos obtidos na Prova Objetiva, cuja lista será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.concursos.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.
- 5.11. A inclusão do nome no cadastro de reserva não gera direito à convocação para firmar o Termo de Compromisso de Residência.

6. CONVOCAÇÃO

- 6.1. Quando da convocação para firmar o Termo de Compromisso de Residência, o habilitado deverá comprovar que cumpre os requisitos estabelecidos pela Resolução PGE/MS/N. 446, de 5 de abril de 2024, e apresentar os documentos necessários para o exercício da Residência.
- 6.1.1. A falta de cumprimento de quaisquer dos requisitos ou de apresentação dos documentos necessários de que trata o item 2 deste Aviso tornará sem efeito a convocação do interessado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será convocado o habilitado seguinte na ordem de classificação.
- 6.2. Caso o interessado seja convocado para firmar o Termo de Compromisso de Residência, em obediência à ordem de classificação, e não tenha interesse, será permitido o seu deslocamento para o final da lista.
- 6.3. A convocação se dará por e-mail, tendo o interessado prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestar interesse em firmar o Termo de Compromisso de Residência, sob pena de perder o direito à vaga.
- 6.3.1. O interessado habilitado deverá manter atualizados seus telefones e e-mail durante o prazo de validade do processo seletivo, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção por intermédio do e-mail esap@pge.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3348-5636.
- 6.4. A convocação do interessado aprovado nas cotas disciplinadas no item 3 deste aviso de seleção será da seguinte forma:
- 6.4.1. O primeiro interessado classificado como pessoa com deficiência será convocado para firmar termo de compromisso para a 10ª vaga que venha a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, enquanto os demais interessados classificados nessa condição serão convocados para celebrarem termo de compromisso para a 30ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 6.4.2. O primeiro interessado classificado como negro será convocado para firmar termo de compromisso para a 3ª vaga que venha a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, enquanto os demais interessados classificados nessa condição serão convocados para celebrarem termo de compromisso para a 8ª vaga, 13ª vaga, 18ª vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 6.4.3. O primeiro interessado classificado como indígena será convocado para firmar termo de compromisso para a 17ª vaga que venha a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, enquanto os demais interessados classificados nessa condição serão convocados para celebrarem termo de compromisso para a 50ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A residência não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral do Estado nem estende, ao residente, direitos ou vantagens asseguradas aos servidores públicos.
- 7.2. O presente processo seletivo simplificado possui prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério da Procuradora-Geral do Estado.
- 7.3. No momento da inscrição, o interessado manifesta concordância com:
 - 7.3.1. Os termos que constam neste aviso de seleção e aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção.
 - 7.3.2. A divulgação de seu nome, número de inscrição, CPF anonimizado e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 7.4. Os cadernos da Prova Objetiva e os cartões-resposta dos interessados serão eliminados após 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação do resultado final deste processo seletivo.
- 7.5. Toda a documentação digital encaminhada pelos interessados durante a inscrição será eliminada após 15 (quinze) dias úteis do fim do prazo de validade do processo seletivo constante no subitem 7.2.
- 7.6. O **não** cumprimento das normas estabelecidas neste Aviso implicará na exclusão do interessado do processo seletivo.
- 7.7. Informações ou dúvidas quanto ao processo seletivo poderão ser obtidas pelo e-mail esap@pge.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3348-5636.
- 7.8. Os casos omissos neste Aviso de Seleção serão solucionados pela Resolução PGE/MS/N.º 446, de 5 de abril de 2024, com suas alterações, e pela Comissão de Seleção.

Campo Grande/MS, 13 de março de 2026.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

ANEXO I AO AVISO DE SELEÇÃO PGE/MS N. 01, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO ADMINISTRATIVO:

Administração Pública: Sentidos, Órgãos Públicos, Agentes Públicos. Princípios Administrativos. Poderes e Deveres dos Administradores Públicos. Poder de Polícia. Ato Administrativo. Contratos Administrativos. Processo Administrativo. Licitação. Serviços Públicos. Concessão e Permissão de Serviços Públicos. Administração Direta e Indireta. Responsabilidade Civil do Estado. Servidores Públicos. Intervenção do Estado na Propriedade. Desapropriação. Controle da Administração Pública. Bens Públicos. Terceiro setor. Parcerias com as organizações da sociedade civil (OSC). Contrato de Gestão. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB (Decreto-lei n. 4.657/1942). Lei Geral de Proteção de Dados: Lei n. 13.709/2018.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Conceito e fundamentos do Estado: origem, formação, elementos constitutivos. Formas de Estado, Formas de Governo e Sistemas de Governo. Constituição: conceito, objeto, elementos e classificações; supremacia constitucional; bloco de constitucionalidade; aplicação e eficácia das normas constitucionais; interpretação constitucional. Poder Constituinte: originário, derivado e decorrente. Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. Direitos e garantias fundamentais: evolução, características, aplicação; direitos humanos; direitos individuais e coletivos; direitos sociais; direitos da nacionalidade; direitos políticos; inelegibilidades e Lei da Ficha Limpa; partidos políticos; tratados e convenções internacionais de direitos humanos; conflitos entre direitos fundamentais; mecanismos de participação popular. Writs constitucionais e remédios constitucionais: habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção, habeas data. Organização do Estado e do Poder: federação brasileira; União; Estados-membros; Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões; Municípios; Distrito Federal; Territórios; repartição de competências; intervenção federal e estadual. Poder Legislativo: estrutura e funcionamento no âmbito federal, estadual, municipal, distrital e dos territórios; processo legislativo: espécies normativas, fases e procedimentos; emendas à Constituição; função fiscalizatória; Comissões Parlamentares de Inquérito; Tribunal de Contas: composição, competências e atribuições; Ministério Público de

Contas; Tribunais de Contas Municipais. Poder Executivo: estrutura e funcionamento no âmbito federal, estadual, municipal, distrital e dos territórios; Presidente da República: atribuições, prerrogativas e responsabilidades; Ministros de Estado; Conselhos da República e de Defesa Nacional; posse, mandato, vacância e impedimentos. Poder Judiciário: disposições gerais; jurisdição e função jurisdicional; organização e competências dos órgãos judiciais; Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Funções essenciais à Justiça: Ministério Público: princípios, garantias, vedações, organização e competências; Advocacia Pública; Advocacia e Defensoria Pública. Controle de Constitucionalidade: conceito, requisitos e espécies; sistemas de controle; controle concreto (difuso) e abstrato (concentrado); Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade; Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI); Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC); Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF); Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO); Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva; Repercussão Geral; Súmula Vinculante; controle de constitucionalidade estadual; controle de convencionalidade. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais; limitações do poder de tributar; competências tributárias; impostos da União, dos Estados e dos Municípios. Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais; sistema financeiro nacional; intervenção do Estado; políticas urbana e agrária. Ordem Social: seguridade social; educação, cultura, desporto, ciência e tecnologia, comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso; direito à proteção especial; povos indígenas. Administração Pública: princípios constitucionais; servidores públicos e militares; licitação; improbidade administrativa; sistema remuneratório; previdência; estabilidade e mandato eletivo. Jurisprudência dos Tribunais Superiores (STF e STJ): súmulas e principais decisões.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Direito processual. Conceito, natureza. Fontes do direito processual. Normas fundamentais do processo. Princípios gerais do direito processual. O acesso ao direito e à justiça. Constitucionalização do processo. Garantias fundamentais do processo. Lei processual civil: eficácia, aplicação e interpretação. Direito processual intertemporal. Jurisdição. Função jurisdicional. Conceito. Princípios. Distinção das outras funções do Estado. Estrutura judiciária nacional. Organização da Justiça Estadual. Competência. Conceito. Espécies. Critérios determinadores. Competência internacional e interna. Competência originária e recursal dos Tribunais (locais e superiores). Competência absoluta e relativa. Modificações. Meios de declaração de incompetência. Conflitos de competência e de atribuições. Perpetuação da jurisdição. Meios adequados de solução dos conflitos. Negociação, mediação, conciliação e arbitragem. A Fazenda Pública e a autocomposição. Ação. Conceito. Natureza jurídica. Classificações. Tutela jurisdicional. Condições da ação. Elementos da demanda. Concurso e cumulação de ações. Processo. Noções gerais. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal. Questões prévias, preliminares e prejudiciais. Poderes, direitos, faculdade, deveres e ônus processuais. Sujeitos processuais. Juiz. Princípios. Poderes. Deveres. Responsabilidade. Impedimentos e suspeição. Auxiliares da Justiça. Partes. Deveres e responsabilidades. Capacidade e legitimação. Representação, substituição e sucessão processual. Ministério público. Direitos, deveres e formas de atuação. Defensoria Pública. Advogados. Advocacia pública. Prerrogativas da Fazenda Pública em juízo. Representação judicial dos entes que integram a Administração Pública. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Amicus curiae. Intervenção das pessoas jurídicas de direito público. Atos processuais. Conceito. Classificações. Fatos jurídicos processuais. Atos das partes. Atos do Juiz. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Preclusão. Nulidades. Negócios jurídicos processuais. Processo eletrônico. Da formação, suspensão e extinção do processo. Procedimento comum. Petição inicial. Pedido. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação. Resposta do réu. Reconvenção. Revelia. Declaração incidental. Incidentes processuais. Tutela provisória. Classificação. Pressupostos. Tutela antecipada. Tutela cautelar. Tutela de urgência incidental e antecedente. Estabilização da tutela antecipada. Tutela da evidência. Tutela provisória nos tribunais. Suspensão de segurança. Suspensão de liminar e de sentença contrárias ao Poder Público. Cabimento e restrições à concessão de tutela provisória contra a Fazenda Pública. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Julgamento antecipado do mérito. Julgamento antecipado parcial do mérito. Saneamento e organização do processo. Direito probatório. Princípios e disposições gerais sobre a prova. Ônus da prova. Fatos que independem de prova. Poderes instrutórios do juiz. Prova emprestada. Regras de experiência. Produção antecipada de prova. Depoimento pessoal. Confissão. Prova documental. Exibição de documento ou coisa. Arguição de falsidade documental. Prova testemunhal. Prova pericial. Inspeção judicial. Exame e valoração da prova. Audiência de instrução e julgamento. Alegações finais. Sentença. Conceito. Classificações. Espécies. Requisitos. Capítulos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Erro material. Coisa julgada. Conceito. Natureza jurídica. Espécies. Limites subjetivos e objetivos. Teoria geral dos recursos. Princípios. Efeitos. Classificação. Admissibilidade e mérito. Espécies. Disposições gerais. Ordem dos processos nos tribunais. Recursos ordinários. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Interno. Embargos de declaração. Remessa necessária. Ação rescisória. Ação anulatória. Recursos para os tribunais superiores. Recurso ordinário. Recurso especial. Recurso extraordinário. Agravo em Recurso Especial e em Recurso Extraordinário. Embargos de Divergência. Precedentes e casos repetitivos. Força vinculante da jurisprudência. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Incidente de assunção de competência. Do julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos. Reclamação. Súmulas. Súmula vinculante. Modulação temporal da jurisprudência. Liquidação de sentença. Espécies. Procedimento. Cumprimento da sentença. Disposições gerais. Cumprimento provisório. Cumprimento definitivo de obrigação de pagar quantia certa. Cumprimento de obrigação de prestar alimentos. Cumprimento de obrigação de fazer, não fazer ou entregar coisa. Execução. Teoria geral. Princípios. Disposições gerais. Espécies. Competência. Legitimidade. Título executivo. Responsabilidade patrimonial. Fraudes patrimoniais. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Execução de título extrajudicial. Penhora.

Avaliação. Expropriação. Cumprimento de obrigação de pagar quantia certa contra a Fazenda Pública. Execução de título extrajudicial contra a Fazenda Pública. Precatório. Requisição de pequeno valor. Execução fiscal. Defesas do executado: embargos à execução, impugnação ao cumprimento e exceção de pré-executividade. Embargos à execução fiscal. Embargos de terceiro. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Teoria geral. Características. Procedimentos em espécie. Procedimentos especiais na legislação extravagante. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Disposições gerais. Procedimentos em espécie. Proteção de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Ação popular. Mandado de segurança coletivo. Ação civil pública. Inquérito civil público. Ação de improbidade administrativa. Mandado de Segurança. Mandado de injunção. Habeas data. Ação de desapropriação. O processo civil no controle da constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Representação de inconstitucionalidade no Tribunal de Justiça. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Juizados Especiais da Fazenda Pública.

DIREITO TRIBUTÁRIO

Fontes do direito tributário. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Relações do direito tributário com outros ramos do direito. Sistema Tributário Nacional. Tributos: conceito, classificação. Espécies: imposto, taxa, contribuição de melhoria, contribuições, empréstimo compulsório, preço público. Competência tributária. Capacidade tributária ativa e capacidade tributária passiva. Imunidade, isenção, não incidência. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Federalismo fiscal. Repartição das receitas tributárias. Princípios do direito tributário. Fiscalidade, extrafiscalidade e parafiscalidade. Normas tributárias em sentido amplo e estrito. A norma de incidência tributária. Aspectos materiais, temporais, espaciais, quantitativos e subjetivos da norma de incidência tributária. Presunções absolutas e relativas no direito tributário. Relação jurídica tributária. Obrigação tributária e crédito tributário. Obrigação principal e acessória. Fato gerador e alíquota. Fato gerador e hipótese de incidência. Base de Cálculo e suas funções. Constituição do Crédito Tributário. Lançamento tributário. Suspensão e extinção do crédito tributário. Anistia e remissão. Denúncia espontânea. Prescrição e decadência. Sujeito ativo. Modificação do sujeito ativo por desmembramento constitucional. Delegação de Competência tributária e da Capacidade tributária ativa. Titularidade do produto da arrecadação do tributo. Sujeito passivo. Contribuinte e responsável. Solidariedade, capacidade tributária passiva e domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Infrações e sanções em matéria tributária. A natureza das penalidades tributárias. Crimes contra a ordem tributária. Evasão, Elisão, fraude e sonegação fiscal. Extinção da punibilidade. Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS). Natureza e regime dos créditos fiscais. Regimes de substituição tributária do ICMS. Diferimento. Lei Complementar Federal n. 87 de 13/09/1996. Imposto sobre transmissão causa mortis e doação (ITCD). Imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA). Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). Imposto Sobre Serviço (ISS). Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) Processo tributário judicial. Contencioso fiscal. Execução fiscal. Garantias e privilégios do crédito tributário. Ações antiexacionais. Jurisprudência dos Tribunais Superiores (STF e STJ): súmulas e principais decisões.

DIREITO CIVIL

Ciência do Direito e Direito Positivo. Direito objetivo e Direitos Subjetivos. Direitos potestativos, faculdades e interesse. Fontes do Direito. Princípios e regras jurídicos. Norma jurídica. Sistemas jurídicos. Direito Público e Direito Privado. A constitucionalização do Direito Civil. Lei de Introdução às normas do direito brasileiro. Aplicação da lei no tempo e no espaço. Interpretação, integração e aplicação das normas jurídicas. Antinomia e solução de conflitos de normas. Direito adquirido e expectativas de direito. Pessoas: pessoas naturais e pessoas jurídicas. Associações e fundações. Personalidade e capacidade. Desconsideração da personalidade jurídica. Personalidade e Direitos da Personalidade. Direitos da Personalidade e sua tutela. Ausência e curadoria dos bens do ausente. Sucessão provisória e definitiva. Do domicílio. Fatos, atos e negócios jurídicos. Existência, validade e eficácia. Classificações, defeitos, modalidades, forma e prova. Representação. Condição, termo e encargo. Teoria geral da nulidade e anulabilidade dos atos e negócios jurídicos. Atos lícitos e atos ilícitos. Abuso de Direito. Prescrição e decadência. Prazos. Prescrição, decadência e as entidades públicas. Causas de impedimento, de suspensão e de interrupção da prescrição e da decadência. Teoria geral das Obrigações. Fontes das obrigações. Ato ilícito, contratos e atos unilaterais. Estrutura da relação jurídica obrigacional. Modalidades das obrigações. Transmissão das obrigações. Efeitos das obrigações. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Consequências do inadimplemento das obrigações. Teoria geral dos contratos. Princípios contratuais. A função social do contrato. Boa-fé e o direito das obrigações e dos contratos. Formação dos contratos. Classificações dos contratos. Espécies contratuais. Conexão e coligação de contratos. Extinção dos contratos. Teoria da imprevisão. Responsabilidade civil pré-contratual, contratual e pós-contratual. Evicção. Vícios redibitórios. Responsabilidade civil: da obrigação de indenizar e da indenização. Teoria geral da responsabilidade civil. Espécies de responsabilidade: Responsabilidade contratual e extracontratual; Responsabilidade subjetiva e objetiva; Responsabilidade por atos lícitos e ilícitos; Responsabilidade por atos próprios e de terceiros. Pressupostos da responsabilidade civil. Excludentes da responsabilidade civil. Responsabilidade das pessoas jurídicas de direito público e de direito privado. Dano e suas espécies. Fixação da indenização. Preferências e privilégios creditórios. Concurso de credores. As Fazendas Públicas Federal, Estaduais e Municipais. Insolvência, declarações e efeitos. Bens. Classificações. Bem de família. Impenhorabilidade de bens. Disciplina da posse e regime jurídico do possuidor. Direitos reais: disposições gerais e disciplina das espécies de direitos reais. Condomínio. Condomínio edilício e propriedade em planos horizontais. Direitos reais de garantia. Direitos reais sobre coisa alheia. Usucapião. Registros públicos. Direitos de vizinhança. Direito de construir. Direito do promitente comprador. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. Patrimônio de afetação. Registros Públicos. Incorporação. Parcelamento do solo

urbano. Estatuto da Cidade. Alienação fiduciária de imóveis. Concessão especial para fins de moradia. Concessão de direito real de uso. Direito de família. Casamento: classificação, habilitação, requisitos formais, impedimentos, forma e prova, anulação, efeitos jurídicos. União estável. Divórcio e separação. Guarda. Relações de parentesco. Filiação. Adoção. Nascituro. Poder familiar. Regime de bens. Usufruto e administração de bens de filhos menores. Alimentos. Tutela e curatela. Infância e juventude. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) – Lei Federal n. 12.594/2012. Direito das sucessões. Sucessão em geral. Herança. Vocaç o heredit ria. Sucess o leg tima e testament ria. Invent rio e partilha. Lei n. 13.853, de 8 de julho de 2019 (LGPD).

ANEXO II AO AVISO DE SELEÇ O PGE/MS N. 01, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

REQUERIMENTO DE ISENÇ�O DE TAXA DE INSCRIÇ�O 3� PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESID�NCIA JUR�DICA	
O interessado abaixo identificado requer isenç�o da taxa de inscriç�o no 3� Processo Seletivo Simplificado para o Programa de Resid�ncia Jur�dica destinado a bachar�is em Direito visando a formaç�o de cadastro de reserva na Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE/MS) aberto pelo Aviso de Seleç�o PGE/MS n. 01, de 13 de março de 2026.	
O requerimento est� fundamentado na Lei Estadual n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 11.232, de 27 de maio de 2003, ou na Lei Estadual n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, ou na Lei Estadual n. 4.827, de 10 de março de 2016, ou na Lei Estadual n. 5.386, de 30 de agosto de 2019, ou na Lei Estadual n. 6.003, de 15 de dezembro de 2022.	
IDENTIFICAÇ�O DO REQUERENTE	
N�mero da Inscriç�o:	Nome:
ENQUADRAMENTO LEGAL	
PREENCHIMENTO OBRIGAT�RIO	<input type="checkbox"/> Subitem 4.6.1.1 do Aviso de Seleç�o PGE n. 01/2026 (desempregado)
	<input type="checkbox"/> Subitem 4.6.1.2 do Aviso de Seleç�o PGE n. 01/2026 (carente)
	<input type="checkbox"/> Subitem 4.6.1.3 do Aviso de Seleç�o PGE n. 01/2026 (trabalhador que recebe at� 3 sal�rios m�nimos)
	<input type="checkbox"/> Subitem 4.6.1.4 do Aviso de Seleç�o PGE n. 01/2026 (doador de sangue)
	<input type="checkbox"/> Subitem 4.6.1.5 do Aviso de Seleç�o PGE n. 01/2026 (doador de medula �sea)
	<input type="checkbox"/> Subitem 4.6.1.6 do Aviso de Seleç�o PGE n. 01/2026 (convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, que tenham prestado serviço eleitoral)
	<input type="checkbox"/> Subitem 4.6.1.7 do Aviso de Seleç�o PGE n. 01/2026 (exerceram a funç�o de jurados, integrando o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do J�ri de Mato Grosso do Sul, nos �ltimos dois anos que antecedem a inscriç�o no processo seletivo)
RELAÇ�O DE DOCUMENTOS ANEXADOS A ESTE REQUERIMENTO	
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
INFORMAÇ�ES OBRIGAT�RIAS NO CASO DOS SUBITENS 4.2.1.1, 4.2.1.2 E 4.2.1.3 (CARENTE, DESEMPREGADO OU TRABALHADOR QUE RECEBE AT� 3 SAL�RIOS M�NIMOS)	
<input type="checkbox"/> declaro que <u>n�o</u> usufr�i do direito da isenç�o da taxa de inscriç�o em concursos/processos seletivos realizados pela administraç�o p�blica estadual.	
<input type="checkbox"/> declaro que <u>j�</u> usufr�i do direito da isenç�o da taxa de inscriç�o nos concursos/processos seletivos realizados pela administraç�o p�blica estadual listados abaixo:	
DESCRIÇ�O DO CONCURSO/ PROCESSO SELETIVO *preencher somente os tr�s �ltimos.	M�S/ANO
1.	
2.	
3.	
INFORMAÇ�ES OBRIGAT�RIAS NO CASO DO SUBITEM 4.2.1.2 DO AVISO DE SELEÇ�O PGE N. 1/2025 (CARENTE)	

() declaro que a renda per capita da minha família (pessoas que residem na mesma moradia) é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional conforme especificado abaixo:

DADOS ECONÔMICOS DA FAMÍLIA

*Constar obrigatoriamente o próprio interessado e as demais pessoas que residem na mesma moradia, mesmo que não tenham renda.

Nome	Parentesco	Fonte Pagadora	Renda Mensal (R\$)
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			

Declaro, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-me a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Procuradoria-Geral do Estado.

Local e Data: _____, _____ de março de 2026.

ASSINATURA DO INTERESSADO

AVISO DE SELEÇÃO PGE N. 02/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Abre as inscrições para o 6º Processo Seletivo Simplificado para o Programa de Estágio Remunerado, na modalidade não-obrigatório, da Procuradoria-Geral do Estado.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei Complementar n. 95, de 26 de dezembro de 2001, e considerando o previsto nos arts. 2º, inc. IV, 49, 50 e 51, da Lei Estadual n. 4.510, de 3 de abril de 2014, e na Resolução PGE/MS/N. 257, de 12 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado n. 9.883, de 15 de abril de 2019, páginas 3 a 6, e alterações, autoriza a abertura das inscrições para o **6º Processo Seletivo Simplificado para o Programa de Estágio Remunerado**, na modalidade não-obrigatório, de acadêmicos de cursos superiores para formar cadastro de reserva, na Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE/MS).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa selecionar acadêmicos para formação de cadastro de reserva para o Programa de Estágio Remunerado, na modalidade não-obrigatório, na Procuradoria-Geral do Estado, conforme especificado no Anexo I deste Aviso.
- 1.2. O processo seletivo previsto na Lei Estadual n. 4.510, de 3 de abril de 2014, será realizado nos termos da Resolução PGE/MS/N. 257, de 12 de abril de 2019, e suas alterações, das regras deste Aviso de Seleção e eventuais alterações.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado será dirigido e organizado pela Comissão de Seleção, designada por ato da Procuradora-Geral do Estado.
- 1.4. O Procurador do Estado que possuir entre os acadêmicos cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, fica impedido de integrar a Comissão de Seleção.
- 1.5. A inclusão no cadastro de reserva não garante convocação para o Programa de Estágio Remunerado na PGE, que ocorrerá exclusivamente a critério da Administração.

- 1.6. A carga horária do estágio será de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais e deverá ser compatível com as atividades acadêmicas do estagiário.
- 1.7. O estagiário do Programa de Estágio da PGE/MS receberá bolsa-estágio mensal no valor equivalente a um salário mínimo e auxílio-transporte.
- 1.8. A duração do estágio, a frequência, as atribuições dos estagiários, seus direitos, deveres e vedações se darão conforme Resolução PGE/MS/N. 257, de 12 de abril de 2019, e suas alterações, e Termo de Compromisso a ser firmado.
- 1.9. O estágio poderá ser exercido nas unidades da PGE, localizadas nas cidades especificadas na planilha do Anexo I desse Aviso.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO DA PGE/MS

- 2.1. São requisitos para participar do Programa de Estágio remunerado da PGE/MS:
 - a) ser brasileiro;
 - b) estar matriculado em um dos cursos de graduação constantes no Anexo I, em instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC, e ter concluído, pelo menos, 60% da grade curricular;
 - c) não estar cursando o último semestre do curso de graduação;
 - d) não estar vinculado a outro programa de estágio remunerado;
 - e) estar quite com o serviço militar, se homem;
 - f) estar no gozo dos direitos políticos;
 - g) gozar de saúde física e mental; e
 - h) ter boa conduta social e não registrar antecedentes criminais.

3. RESERVAS DE VAGAS

3.1. RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aqueles acadêmicos que se enquadrarem nas categorias identificadas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, bem como os acadêmicos com visão monocular, conforme a Lei Estadual n. 3.681, de 27 de maio de 2009 e a Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 3.1.2. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.
- 3.1.3. Ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo, para a localidade de Campo Grande, conforme a lei vigente.
- 3.1.4. O acadêmico que pretenda concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência deverá, cumulativamente, no ato da inscrição:
 - a) marcar o campo específico do formulário de inscrição informando a deficiência;
 - b) encaminhar por e-mail, no prazo previsto no subitem 4.1.1 deste Aviso, **cópia de laudo médico**, emitido há menos de 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da necessidade especial;
 - c) caso complemente o laudo médico, encaminhar por e-mail **cópia de exames** que comprovem sua deficiência, com os respectivos laudos médicos, com todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico e sem rasuras ou documentos congêneres que atestem a condição de pessoa com deficiência.
- 3.1.5. O e-mail previsto no subitem 3.1.4, "b", deste Aviso, deverá seguir as regras estabelecidas nos subitens 4.1.3 até 4.1.6.
- 3.1.6. Somente serão aceitos laudos e/ou exames com a identificação legível do acadêmico, e não serão aceitos links para arquivos armazenados em discos virtuais, como Google Drive, Dropbox ou similares.
- 3.1.7. O acadêmico que não encaminhar a documentação perderá o direito às vagas reservadas aos estagiários com deficiência ou será eliminado do processo seletivo.
- 3.1.8. O acadêmico que se declarar pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais inscritos, quanto às etapas da seleção, conteúdo e

avaliação.

- 3.1.9. A Comissão de Seleção validará os laudos ou exames apresentados pelo acadêmico que se declarou pessoa com deficiência para constatar a comprovação de sua condição.
- 3.1.10. A validação biopsicossocial **por análise documental** visa qualificar a deficiência do acadêmico e considerará:
- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
 - b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
 - c) a limitação no desempenho de atividades.
- 3.1.11. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o acadêmico que:
- a) deixar de se inscrever pela Internet;
 - b) deixar de marcar o campo específico de pessoa com deficiência no formulário de inscrição;
 - c) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - d) fraudar e/ou falsificar documentação;
 - e) não fizer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios listados no subitem 3.1.4;
 - f) não observar o prazo e os horários constante no subitem 4.1.1 deste Aviso;
 - g) não for considerado pessoa com deficiência pela comissão durante a validação biopsicossocial;
 - h) enviar documentação em desacordo com este Aviso.
- 3.1.12. O resultado da validação biopsicossocial por análise documental do acadêmico como pessoa com deficiência será divulgado nos sites www.concursos.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.
- 3.1.13. As informações prestadas no momento da inscrição são de responsabilidade do acadêmico.
- 3.1.14. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o acadêmico será eliminado do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções.
- 3.1.15. Os acadêmicos com deficiência aprovados no processo seletivo constarão na lista da ampla concorrência, com a respectiva classificação, e também na lista específica de acadêmicos inscritos nessa condição.

3.2. RESERVA DE VAGAS AOS ACADÊMICOS NEGROS

- 3.2.1. Ficam reservadas aos acadêmicos negros 20% (vinte por cento) das vagas criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo, conforme o art. 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e seu regulamento.
- 3.2.2. Para concorrer às vagas reservadas para negros, o acadêmico deverá, cumulativamente, no ato da inscrição:
- a) marcar o campo específico do formulário de inscrição;
 - b) encaminhar por e-mail, no prazo previsto no subitem 4.1.1 deste Aviso, arquivo em formato PDF contendo: **cópia do documento de identidade** (frente e verso), 1 (uma) **foto colorida de frente** (com o fundo branco) e 1 (uma) **foto colorida de perfil esquerdo** (com o fundo branco).
- 3.2.3. As fotos solicitadas no subitem 3.2.2, 'b', desse Aviso devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
- a) o fundo da foto tem que ser branco;
 - b) o acadêmico deve estar com a postura ereta com a coluna bem alinhada;
 - c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
 - e) no caso de acadêmicos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.
- 3.2.4. As imagens do documento solicitado no subitem 3.2.2, 'b', desse Aviso devem estar legíveis e em perfeitas condições para avaliação.
- 3.2.5. O e-mail previsto no subitem 3.2.2, 'b', deste Aviso deverá seguir as regras estabelecidas nos subitens 4.1.3 até 4.1.6.
- 3.2.6. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao acadêmico e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 3.2.7. O acadêmico que se declarou negro terá a documentação listada no subitem 3.2.2 validada

pela Comissão de Seleção que levará em consideração a autodeclaração firmada no ato de inscrição e os critérios fenotípicos do avaliado.

- 3.2.8. Será considerado negro (preto e pardo) o acadêmico que tiver sua documentação confirmada pela Comissão de Seleção.
- 3.2.9. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não sendo permitida autodeclaração apresentada em outro processo de seleção.
- 3.2.10. As informações prestadas no momento da inscrição são de responsabilidade do acadêmico.
- 3.2.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o acadêmico será eliminado do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções.
- 3.2.12. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras o acadêmico que:
 - a) deixar de se inscrever pela Internet;
 - b) deixar de marcar o campo específico de pessoa negra no formulário de inscrição;
 - c) fraudar e/ou falsificar documentação;
 - d) não fizer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios listados no subitem 3.2.2;
 - e) não observar o prazo e os horários constante no subitem 4.1.1 deste Aviso;
 - f) não tiver documentação comprobatória validada pela comissão de seleção;
 - g) enviar documentação em desacordo com este Aviso.
- 3.2.13. O acadêmico que se declarar negro participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais inscritos, quanto às etapas da seleção.
- 3.2.14. O enquadramento, ou não, do acadêmico na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 3.2.15. O resultado da validação documental quanto ao enquadramento, ou não, dos acadêmicos na condição de pessoa negra terá validade apenas para este processo seletivo.
- 3.2.16. O resultado da validação documental do acadêmico como pessoa negra será divulgado nos sites www.concursos.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.
- 3.2.17. O acadêmico negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência e/ou por indígenas, se atender a essas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 3.2.18. Os acadêmicos negros aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência não serão computados para fins da reserva de vagas.
- 3.2.19. Em caso de desistência de acadêmico negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo acadêmico negro posteriormente classificado.
- 3.2.20. O não atendimento aos itens acima excluirá o acadêmico da lista de cotista negro, permanecendo somente na lista de ampla concorrência.

3.3. RESERVA DE VAGAS AOS ACADÊMICOS INDÍGENAS

- 3.3.1. Ficam reservadas aos acadêmicos indígenas 3% (três por cento) das vagas criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo, conforme art. 1º, inciso II, da Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e seu regulamento.
- 3.3.2. Para concorrer às vagas reservadas para indígenas, o acadêmico deverá, cumulativamente, no ato da inscrição:
 - a) marcar o campo específico do formulário de inscrição;
 - b) encaminhar por e-mail, no prazo previsto no subitem 4.1.1 deste Aviso, um dos seguintes documentos, em formato PDF:
 - i. Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei n. 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e regulamentado pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) por meio da Portaria n. 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002; **ou**
 - ii. declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança.
- 3.3.3. As informações prestadas no momento de inscrição são de responsabilidade do acadêmico.

- 3.3.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o acadêmico será eliminado do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções.
- 3.3.5. O e-mail previsto no subitem 3.3.2, 'b', deste Aviso deverá seguir as regras estabelecidas nos subitens 4.1.3 até 4.1.6.
- 3.3.6. O acadêmico que se declarar indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais inscritos, quanto às etapas da seleção, conteúdo, avaliação, horário, local de aplicação e tempo da prova objetiva.
- 3.3.7. O não atendimento aos itens acima excluirá o acadêmico da lista de cotista indígena, permanecendo somente na lista de ampla concorrência.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, conforme procedimento a seguir:

4.1.1. **Período de inscrição:** 16 de março a 09 de abril de 2026.

4.1.2. Preencher Formulário de Inscrição constante no endereço eletrônico www.concursos.ms.gov.br, com acesso pelo link disponível no site www.pge.ms.gov.br;

4.1.3. Após preencher o Formulário de Inscrição, o acadêmico deverá encaminhar, até **o dia 09 de abril de 2026**, para o e-mail analisecurricular@pge.ms.gov.br, os seguintes documentos anexados:

- a) **Mini currículo;**
- b) **Cópia do Histórico Escolar** dos dois últimos anos letivos cursados (2024 e 2025);
- c) **Cópia de um dos documentos mencionados nos itens 3.1, 3.2 e/ou 3.3**, apenas para os acadêmicos que se autodeclararem indígenas, negros e/ou pessoa com deficiência.

4.1.3.1. O e-mail a que se refere o item 4.1.3 deste Aviso deverá ser encaminhado com o **assunto "Programa de Estágio Remunerado – área de atuação"** e, **no corpo do texto deverá constar: nome completo, área de atuação, localidade e número da inscrição**, com a documentação anexada, **em formato PDF**, frente e verso (quando contiver informação em ambos os lados), em arquivos diferentes.

4.1.3.2. Somente serão aceitos Históricos Escolares emitidos pela instituição de ensino devidamente identificada contendo o nome completo e o registro do estudante, as notas obtidas, por matéria, em cada semestre e a situação de cada uma (aprovado, reprovado, cursando ou outros).

4.1.3.3. Caso o interessado tenha mudado de instituição de ensino de um ano para outro, o Histórico Escolar da instituição anterior também deverá ser encaminhado.

4.1.3.4. Os anexos do e-mail a que se refere o subitem 4.1.3 deste Aviso deverão ser arquivos em formato PDF e não poderão ser links para arquivos armazenados em discos virtuais como Google Drive, Dropbox e outros similares.

4.1.4. Se o acadêmico não receber uma confirmação de recebimento do seu e-mail pela Comissão de Seleção em até 2 (dois) dias úteis da data que enviou sua documentação, deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção através do e-mail esap@pge.ms.gov.br ou telefone 3348-5636.

4.1.4.1. Não será aceita documentação:

- a) endereçada a e-mail diverso do constante no subitem 4.1.3 deste Aviso;
- b) encaminhada fora do período de inscrição constante no subitem 4.1.1 deste Aviso;
- c) armazenada em disco virtual.

4.1.4.2. O acadêmico deverá preencher apenas uma ficha de inscrição, caso preencha mais de uma será considerada válida a última realizada que tiver um e-mail encaminhado dentro das especificações do subitem 4.1.3 deste Aviso.

- 4.1.5. É obrigação do acadêmico verificar:
- a) se o e-mail enviado contempla toda a documentação exigida no subitem 4.1.3 deste Aviso;
 - b) os arquivos e as informações enviadas.
- 4.1.6. Caso o acadêmico envie mais de um e-mail, somente será considerado o mais recente recebido dentro do prazo constante no subitem 4.1.1 deste Aviso.
- 4.1.7. Durante todo o período de inscrição, o acadêmico poderá verificar, alterar ou atualizar seus dados no mesmo formulário no botão "Inscrição *online*".
- 4.2. O acadêmico terá seu pedido de inscrição indeferido quando:
- a) não cumprir as normas estabelecidas neste item;
 - b) deixar de preencher o Formulário de Inscrição pela "Internet";
 - c) deixar de encaminhar e-mail no prazo estabelecido no subitem 4.1.1;
 - d) deixar de encaminhar e-mail com os documentos elencados nas alíneas "a", "b" e "c" (esta última documentação, apenas para os acadêmicos cotistas) do subitem 4.1.3;
 - e) encaminhar os documentos, total ou parcialmente, diferentes do especificado no subitem 4.1.3.4.
 - f) estar fora do período de graduação necessário, conforme as alíneas "b" e "c" do subitem 2.1;
 - g) encaminhar Histórico Escolar diferente do especificado nos subitens 4.1.3.2 e 4.1.3.3 ou com informações incompletas.
- 4.3. A Procuradoria-Geral do Estado não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade do interessado, podendo a Comissão de Seleção excluir do processo seletivo aquele que apresentar dados ou declarações inverídicas ou no caso de serem constatadas quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
- 4.5. Ao acadêmico que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL será observado o disposto no Decreto Estadual n. 13.684 de 12 de julho de 2013.
- 4.6. A relação dos acadêmicos inscritos será disponibilizada nos sites www.concursos.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá das seguintes etapas:
- a) **Etapa I:** análise curricular com histórico escolar, de caráter eliminatório e classificatório, para todas as áreas de atuação;
 - b) **Etapa II:** entrevista, de caráter classificatório, somente para a área de atuação Jornalismo;
- 5.2. Não haverá segunda chamada para nenhuma das etapas.

6. ETAPA I: ANÁLISE CURRICULAR

- 6.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma etapa, de caráter eliminatório e classificatório, para todas as áreas de atuação, onde será realizada uma análise curricular com histórico escolar.
- 6.2. A análise curricular com histórico escolar enviado pelo acadêmico será realizada pela Comissão de Seleção, adotando-se o critério de maior média aritmética das notas obtidas nos dois últimos anos (média geral) para a organização da lista de classificação preliminar, que será feita em ordem decrescente.
- 6.2.1. Para efeito de apuração da média serão adotadas 02 (duas) casas decimais.
- 6.2.2. Serão classificados aqueles acadêmicos que obtiverem média aritmética anual, para cada ano solicitado, maior ou igual a 7 (**sete**) e média geral (média aritmética de 2024 e 2025) maior que 7 (**sete**).
- 6.2.3. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) Maior média aritmética de 2025;
- b) Maior média aritmética de 2024;
- c) Menor idade.

- 6.2.4. A lista de classificação, por ordem decrescente, de acordo com a média geral obtida, será disponibilizada nos endereços eletrônicos www.pge.ms.gov.br e www.concursos.ms.gov.br.
- 6.2.5. O acadêmico que não alcançar a média geral mínima para classificação conforme descrito no subitem 6.2.2 não constará da lista referida no subitem 6.2.4 e estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

7. ETAPA II: ENTREVISTA

- 7.1. A Etapa II, de caráter classificatório, será realizada somente pelos acadêmicos inscritos para a Área de Atuação Jornalismo que constem na lista especificada no subitem 6.2.4 deste Aviso.
- 7.1.1. O entrevistado será avaliado pelos seguintes critérios:
- a) conhecimentos;
 - b) potencialidades;
 - c) comportamento;
 - d) interesses;
 - e) experiências.
- 7.1.2. Cada critério terá pontuação máxima 1 (um) ponto.
- 7.1.3. A nota da Entrevista será a somatória da pontuação obtida em cada critério constante no subitem 7.1.1.
- 7.2. A Entrevista será realizada em Campo Grande-MS, conforme local e horário a serem divulgados oportunamente nos sites www.concursos.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.
- 7.3. O não comparecimento do acadêmico no dia da Entrevista implicará na sua imediata eliminação.
- 7.4. A relação dos acadêmicos com a respectiva pontuação obtida na Entrevista, em ordem alfabética, será divulgada nos sites www.concursos.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.
- 7.5. A classificação dos habilitados será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos na Entrevista por cada um deles.
- 7.5.1. Em caso de igualdade de pontos, o desempate será feito pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
- a) maior média geral obtida na Etapa I;
 - b) menor idade.
- 7.6. A lista dos acadêmicos da área de atuação Jornalismo habilitados, em ordem classificatória, será divulgada nos sites www.concursos.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1. O cadastro de reserva será composto pelos acadêmicos habilitados da seguinte forma:
- a) área de atuação Jurídico: integrantes da lista especificada no subitem 6.2.4;
 - b) área de atuação Jornalismo: integrantes da lista especificada no subitem 7.6.
- 8.2. A lista com os nomes que compõem o cadastro reserva, conforme especificado no subitem 8.1, será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.concursos.ms.gov.br e www.pge.ms.gov.br.
- 8.3. A consignação do nome no cadastro de reserva não gerará qualquer direito à convocação para firmar o Termo de Compromisso de Estágio.

9. CONVOCAÇÃO

- 9.1. A Comissão de Seleção disponibilizará nos endereços eletrônicos www.pge.ms.gov.br e www.concursos.ms.gov.br, a lista de cadastro reserva, geral e por cotas, com o nome dos habilitados para o Programa de Estágio Remunerado, na modalidade não-obrigatório, da PGE, por curso e localidade, em ordem classificatória, que deverá ser observada para convocação para firmar o Termo de Compromisso.
- 9.2. Quando da convocação para firmar o Termo de Compromisso de Estágio, o acadêmico habilitado deverá comprovar que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela Resolução PGE/MS/N. 257/2019, e apresentar todos os documentos necessários para o exercício do estágio.
- 9.2.1. A falta de cumprimento de quaisquer dos requisitos ou de apresentação dos documentos necessários de que trata o item 2 deste Aviso tornará sem efeito a convocação do acadêmico habilitado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será convocado o acadêmico seguinte na ordem de classificação.
- 9.2.2. Caberá ao acadêmico providenciar a assinatura do representante da instituição de ensino superior do Termo de Compromisso e do Plano de Estágio.
- 9.3. Caso o acadêmico seja convocado para firmar o Termo de Compromisso de Estágio, em obediência à ordem de classificação, e não tenha interesse, não será permitido o seu deslocamento para o final da lista.
- 9.4. A convocação se dará por e-mail, tendo o acadêmico o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestar interesse em firmar o Termo de Compromisso, sob pena de perder o direito à vaga.
- 9.4.1. O acadêmico habilitado deverá manter atualizados seus telefones e e-mail durante o prazo de validade do processo seletivo, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção por intermédio do e-mail esap@pge.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3348-5636.
- 9.5. A convocação do acadêmico aprovado nas cotas disciplinadas no item 3 deste aviso de seleção será da seguinte forma:
- 9.5.1. O primeiro acadêmico classificado como pessoa com deficiência será convocado para firmar termo de compromisso para a 10ª vaga que venha a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, para a localidade de Campo Grande, enquanto os demais acadêmicos classificados nessa condição serão convocados para celebrarem termo de compromisso para a 30ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 9.5.2. O primeiro acadêmico classificado como negro será convocado para firmar termo de compromisso para a 3ª vaga que venha a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, enquanto os demais acadêmicos classificados nessa condição serão convocados para celebrarem termo de compromisso para a 8ª vaga, 13ª vaga, 18ª vaga e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 9.5.3. O primeiro acadêmico classificado como indígena será convocado para firmar termo de compromisso para a 17ª vaga que venha a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, enquanto os demais acadêmicos classificados nessa condição serão convocados para celebrarem termo de compromisso para a 50ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1. O acadêmico convocado para preenchimento de vaga que ficar impossibilitado de cumprir o mínimo de 6 (seis) meses de estágio, em razão da conclusão do curso, não será admitido no Programa de Estágio Remunerado da PGE.
- 10.2. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral do Estado

nem estende, ao estagiário, direitos ou vantagens asseguradas aos servidores públicos.

- 10.3. A veracidade das informações prestadas pelo acadêmico à Comissão de Seleção em qualquer etapa deste processo seletivo será de inteira responsabilidade do interessado, podendo responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 10.4. No momento da inscrição, o interessado manifesta concordância com:
- 10.4.1. Os termos que constam neste aviso de seleção e aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção.
- 10.4.2. A divulgação de seu nome, número de inscrição, CPF anonimizado e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 10.5. O presente processo seletivo possui prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério da Procuradora-Geral do Estado.
- 10.6. Toda a documentação encaminhada pelos interessados durante a inscrição será eliminada após 15 (quinze) dias úteis do fim do prazo de validade do processo seletivo constante no subitem 7.4.
- 10.7. O **não** cumprimento das normas estabelecidas neste Aviso implicará na exclusão do acadêmico do processo seletivo.
- 10.8. Informações ou dúvidas quanto ao processo seletivo poderão ser obtidas pelo e-mail esap@pge.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3348-5636.
- 10.9. Os casos omissos neste Aviso de Seleção serão solucionados pela Resolução PGE/MS/N.º 257, de 12 de abril de 2019, com suas alterações, e pela Comissão de Seleção.

Campo Grande/MS, 13 de março de 2026.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

ANEXO I AO AVISO DE SELEÇÃO PGE/MS/Nº 02, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

QUADRO DE VAGAS – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO CAMPO GRANDE/MS		
ÁREA DE ATUAÇÃO	CURSOS DE GRADUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
Financeiro	Ciências Contábeis	Cadastro de Reserva
Jornalismo	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicação Social: • Jornalismo • Audiovisual 	Cadastro de Reserva
Jurídico	Direito	Cadastro de Reserva
Pessoal	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão de Recursos Humanos • Gestão de Pessoas 	Cadastro de Reserva

QUADRO DE VAGAS – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO COXIM /MS		
ÁREA DE ATUAÇÃO	CURSOS DE GRADUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
Jurídico	Direito	Cadastro de Reserva